



Chancela 39727634519706  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Cefitico o Registro em 04/01/2018

*[Handwritten signature]*

Reg: 8170000430257

Página 4

*João Vinícius*

- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças;
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papeteria;
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários;

**CNAE FISCAL**

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPIARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FÓRMULAS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; TRANSPORTE VAREJISTA DE PRODUTOS SANANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE VAREJISTA DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade possui os seguintes objetos sociais:

CLAUSULA SEGUNDA - A Sede é estabelecida na Passagem Alvaro Adolfo, 108, Térreo, Bairro: Nova Pedreira, CEP: 66.085-030 - Belém (PA).

devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em 17/02/2006, sob o nº 15 200927321.

CNPJ nº 07.851.653/0001-23

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP**





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/1/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 38727634519706

*[Handwritten signature]*

Página 5

Reg: 81700000430257

**CLAUSULA OTAVA - A administração da Sociedade caberá ao sócio: JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado ao uso empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).**

**CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, C/C/2002).**

**CLAUSULA QUINTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).**

**JOANA FERREIRA SILVA, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, pertazendo um total de R\$ 980.000,00, (novecentos e oitenta mil reais) integralizado (98%).**

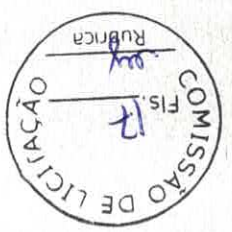
**1 - JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, pertazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado (2%).**

**CLAUSULA QUARTA - O Capital Social é R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:**

**4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes desinfetantes;  
 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,  
 intermunicipal, interestadual e internacional.**

CNPJ nº 07.851.653/001-23

**HOSPITALAR LTDA - EPP  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX**





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 39727634519706

Req: 81700000430257

  
 Página 6

*João Farias*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo, obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento das cláusulas e demais condições deste contrato, vai assinado pelos sócios para os devidos procedimentos legais, ficando inclusive original arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

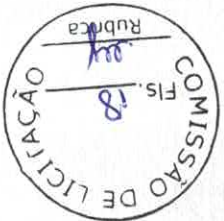
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX  
 HOSPITALAR LTDA - EPP  
 CNPJ nº 07.851.653/0001-23





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/ELAVVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 39727634519706

Req: 8170000430257

Página 7

*Joana Ferreira Silva*  
 JOANA FERREIRA SILVA  
 CPF: 126.087.423-00

*Jose de Ribamar Silva Ferreira*  
 JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA  
 CPF: 488.221.103-88

BELEM DO PARA, 29 de novembro de 2017.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX  
 HOSPITALAR LTDA - EPP  
 CNPJ nº 07.851.653/0001-23





Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
 Chancela 39727634519706



Req: 81700000430257

Página 1

*Joana Ferreira*

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO; COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

**OBJETO SOCIAL**

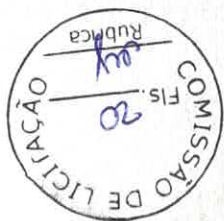
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Pará, sob NIRE nº 15200927321, com sede Pass. Álvaro Adolfo, 108, Térreo, Pedreira Belém, PA, CEP 66.085-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.851.653/0001-23, deliberaram de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 e também Consolidar, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e consolidar o presente:

JOANA FERREIRA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 12/06/1950, solteira, comerciante, CPF nº 126.087.423-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4772301, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliada na OTR Passagem Santo Onofre, 656, Barreiro, BELÉM, PA, CEP 66.120-760, BRASIL.

JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA nacionalidade brasileiro, nascido em 25/01/1973, solteiro, empresário, CPF nº 489.221.103-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00286796494, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto, 1003, APTO 1403 ED Terrazo Di Paula, Umarizal, BELÉM, PA, CEP 66.055-080, BRASIL.

CNPJ nº 07.851.653/0001-23

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP**





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIADADOS.aspx>  
 Chancela 39727634519706

*[Handwritten scribble]*

Req: 81700000430257

Página 2

*Joana Ferreira*

CLAUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por

**DO CAPITAL SOCIAL**

- 1 - JOANA FERREIRA SILVA - 98.000 - R\$ 98.000,00 - 98%
- 2 - JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA - 2.000 - R\$2.000,00 - 2%

O sócio JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA, identificado no preambulo, possuidor de 50.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere 48.000 quotas no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a sócia JOANA FERREIRA SILVA, dando plena, rasa e irrevogável quitação, ada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assin o capital distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

**CLAUSULA SEGUNDA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

- 1644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 1645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 1649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 1664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças;
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
- 4761-0/03 - comércio varejista de paparias;
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários;
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes desinfestantes;
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CNAE FISCAL**

CNPJ nº 07.851.653/0001-23

HOSPITALAR LTDA - EPP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIADADOS.aspx>  
 Chancela 39727634519708

*[Handwritten signature]*

*Formulário*  
 Página 3

Req: 81700000430257

**CLAUSULA PRIMEIRA - O Nome Empresarial da Sociedade é PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP, e nome de Fantasia, denominada: DISTRIBUIDORA PHENIX HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/ME nº 07.851.653/0001-23, com Contrato Social**

**O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, POR FORÇA DESTA ALTERAÇÃO FICA CONSOLIDADO DA SEQUINTE FORMA:**

**CLAUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sôco JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

1 - JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.  
 JOANA FERREIRA SILVA, com 980.000 (novecentos e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) integralizado.

1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, as quotas de capital ficam assim distribuídas:  
 CNPJ nº 07.851.653/0001-23

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP**





Certifico o Registro em 04/01/2018  
 Arquivamento 20000547730 de 04/01/2018 Protocolo 175926697 de 23/11/2017  
 Nome da empresa PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP NIRE 15200927321  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADADOS.aspx>  
 Chancela 39727634519706

1

04/01/2018

Marcelo A. P. Cebola  
 Secretário Geral

*Marcelo A. P. Cebola*

NIRE 15200927321  
 CNPJ 07.851.653/0001-23  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2018  
 SOB N: 20000547730

MATRIZ

PHENIX HOSPITALAR LTDA EPP	NOME DA EMPRESA
175926697 - 23/11/2017	PROTOCOLO
002 - ALTERAÇÃO	ATO
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	EVENTO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



175926697





**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**  
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificação emitida gratuitamente.  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua validade em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
07.851.653/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores TRABALHISTAS.  
que PHENIX HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.851.653/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores TRABALHISTAS.

Nome: PHENIX HOSPITALAR LTDA  
Certidão nº: 190950985/2019  
Expedição: 02/12/2019, às 16:33:39  
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### SERVIÇO GRATUITO

Válida em todo território paraense.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

#### Observação:

**Código de Controle de Autenticidade:** ICBD3C43.651FA0B8.4DFB7B84.A47A5166

**Número da Certidão:** 702020080158189-4

**Válida até:** 12/09/2020

**Emitida às:** 09:01:41 do dia 16/03/2020

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Resaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade esta suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

**Nome:** PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP  
**Inscrição Estadual:** 15.273.604-2  
**CNPJ:** 07.851.653/0001-23

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP  
 Inscrição Estadual: 15.273.604-2  
 CNPJ: 07.851.653/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Emitida às: 09:01:41 do dia 16/03/2020

Válida até: 12/09/2020

Número da Certidão: 702020080158190-8

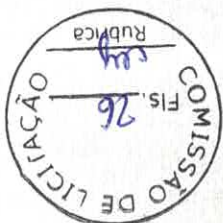
Código de Controle de Autenticidade: 07749302.B09EF650.AA806905.00122D0F

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
**SERVIÇO GRATUITO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHENIX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.851.653/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

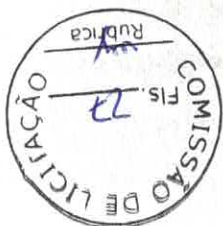
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:46:31 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/07/2020.  
Código de controle da certidão: **EOF1.F6ZE.8157.A1C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Imprimir

Voltar


**CAIXA**  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
 do FGTS - CRF**
**Inscrição:** 07.851.653/0001-23

**Razão Social:** PHENIX HOSPITALAR LTDA ME

**Endereço:** PSG ALVARO ADOLFO 108 TERREO / PEDREIRA / BELEM / PA / 66085-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2020 a 21/05/2020

**Certificação Número:** 2020042215523296400305

Informação obtida em 22/04/2020 15:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 091522/119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Contribuinte:

PHENIX HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

07.851.653/0001-23

Inscrição Mobiliária:

174675-4

Inscrição

004/34883/24/58/0634/000/000-60 ()

Endereço

ALVARO ADOLFO, 108 TERREO

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 14:13 horas, do dia 27/12/2019 com fulcro na Instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : YHFA.GOOD.PEWB.AZYG.Q2KY

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSISTENTE DO TITULAR

13.709.181

185.607.81

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GLOBAL 2700288 4 VIA EXPEDIÇÃO 12/09/2018

NOME JOSE DE RIBAMAR SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE ZACARIAS FERREIRA  
JOANA SILVA

NATURALIDADE BACURI MÃ

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1973



DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 03129401551935100040274900626995 PARA

CPF 489221103-68

FATOR RH 12.562.448

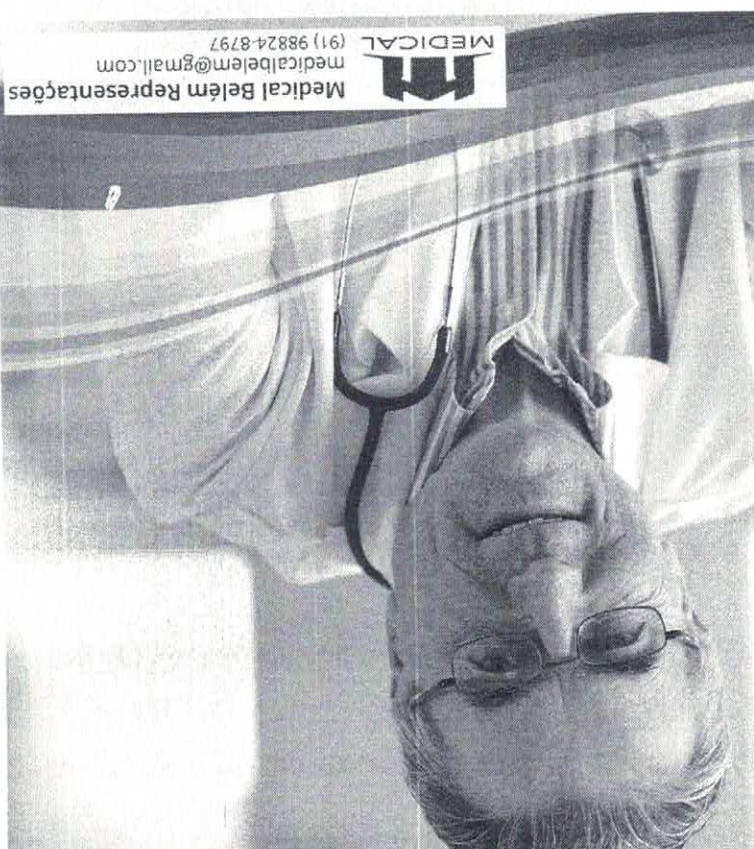
ASSINATURA DO DIRETOR 909

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**MedTeste**

**MEDTESTE CORONAVÍRUS**  
O BRASIL É MAIS RÁPIDO  
QUE O VÍRUS



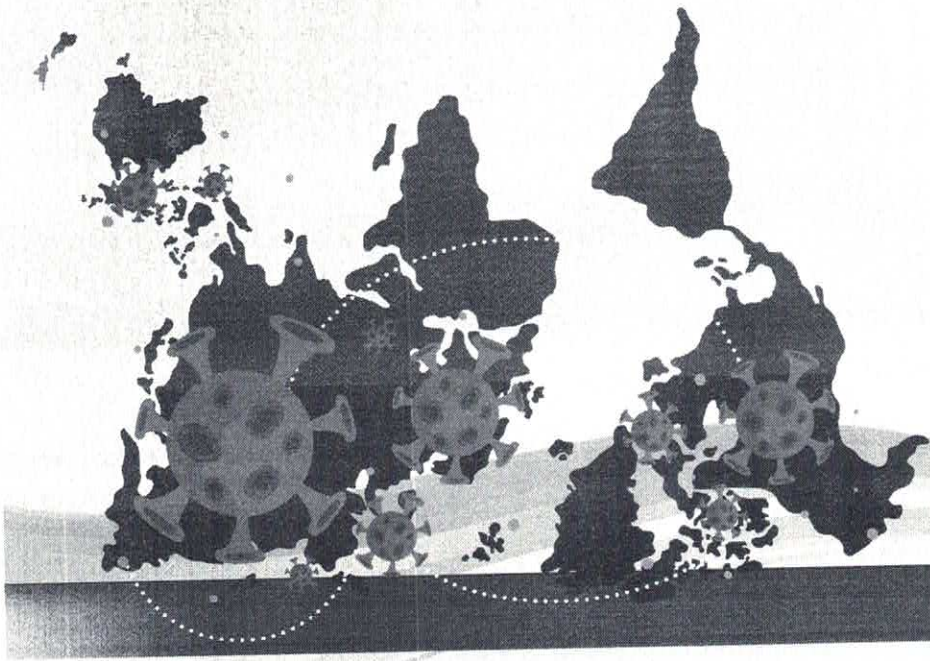
**MEDICAL**  
Medical Belém Representações  
medicalbellem@gmail.com  
(91) 98824-8797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS. 31  
Rubrica



O COVID-19 (Corona Virus Disease) é uma doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus, recentemente descoberto. Este novo vírus e a doença causada por ele eram desconhecidos até o surto que teve início na cidade de Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

# O CORONAVÍRUS



# SINTOMAS

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço, tosse seca e dificuldades em respirar. Alguns pacientes podem apresentar dores de cabeça e pelo corpo, congestão nasal, coriza, garganta inflamada ou diarreia. Nos casos mais graves, pode ocorrer pneumonia, síndrome respiratória aguda grave e insuficiência renal. Esses sintomas são leves e começam gradualmente.

- FEBRE 
- CANSAÇO 
- TOSSE SECA 
- DIFICULDADE EM RESPIRAR 
- CORIZA 
- DOR DE CABEÇA 
- DORES PELO CORPO 



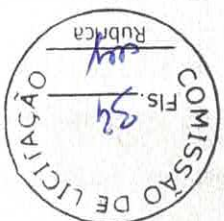
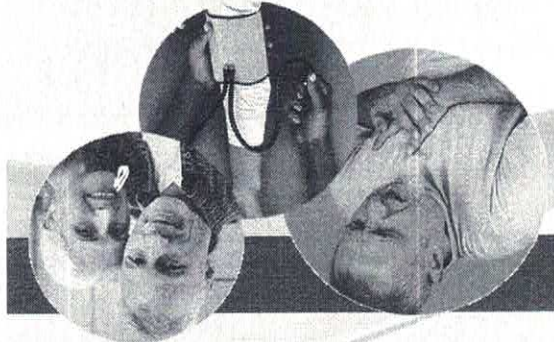
## INDIVÍDUOS ASSINTOMÁTICOS

Pesquisadores já encontraram evidências de que pessoas com o novo coronavírus podem transmitir a doença sem que apresentem os sintomas, o que é chamado de caso assintomático. Entretanto, a carga viral é menor e o potencial de contágio, também.



## GRUPOS DE RISCO

Pacientes idosos ou que possuem problemas médicos subjacentes como pressão alta, problemas cardíacos ou diabetes têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves.





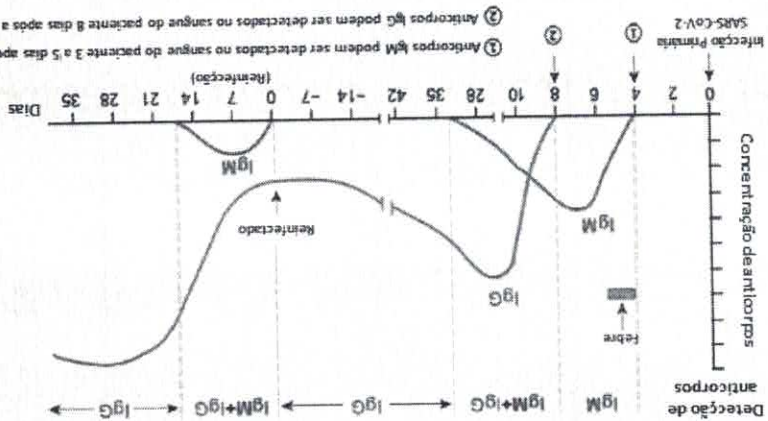
## PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE

A transmissão da doença se dá pelas vias respiratórias, através de gotículas do nariz ou boca de outros indivíduos infectados, com o vírus ou por contato físico com pessoas e superfícies contaminadas. O período de incubação do vírus gira em torno de 1 a 14 dias.

De uma forma geral, a transmissão viral ocorre apenas enquanto persistirem os sintomas. É possível a transmissão viral após a resolução dos sintomas, mas a duração do período de transmissão é desconhecida. Durante o período de incubação, os casos assintomáticos não são contagiosos.

# ESTÁGIOS DA INFECÇÃO E A PRODUÇÃO DE ANTICORPOS

Relação entre a concentração de anticorpos e os estágios da infecção viral



MedTeste

Medical Belém Representações  
 medicalbellem@gmail.com  
 (91) 98824-8797  
 MEDICAL



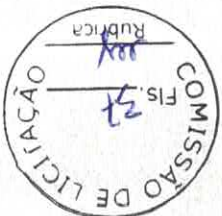
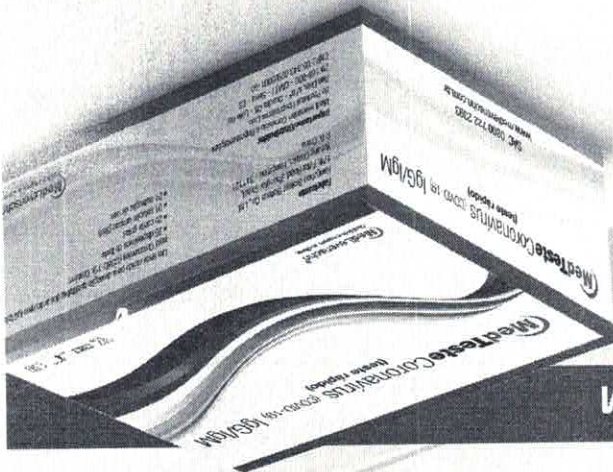
# MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IgG/IgM

O MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM.

ESPECIFICIDADE	SENSIBILIDADE
99,3% para IgG	97,4% para IgG
98,6% para IgM	86,8% para IgM

## BENEFÍCIOS

- » Permite a rápida detecção do vírus COVID-19
- » Permite o rápido encaminhamento para a pesquisa de outros agentes infecciosos;
- » Permite o tratamento de indivíduos sem fatores de risco;
- » Evita tratamentos desnecessários e agiliza as ações das Unidades Básicas de Saúde (UBS).



# MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IgG/IgM

## PRINCÍPIO:

O dispositivo de teste contém partículas de ouro coloidal conjugadas a antígenos específicos de COVID-19 e anti-IgM humano e anti-IgG humano revestidos nas linhas de teste.

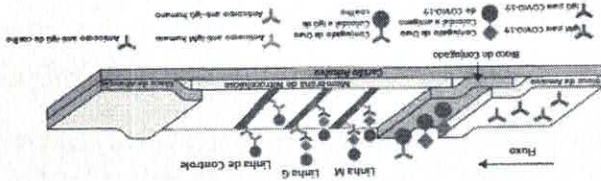
**Componente IgG:** região da linha de teste de teste de IgG é revestida com um anti-IgG humano

**Componente IgM:** região da linha de teste de teste de IgM é revestida com um anti-IgM humano

**Amstras:** sangue total, soro ou plasma

**Volume de amostra:** 10µL  
(Sangue total/soro/plasma)

**Resultado do Teste:** 10 minutos



MedTeste

MEDICAL  
Medical Belém Representações  
medicabelbem@gmail.com  
(91) 98824-8797



Registro ANVISA/MS: 80560310056

**Materiais Fornecidos:** Dispositivo de teste, Conta-gotas, Solução Tampão e Instrução de Uso

**Armazenamento:** 2ª a 30C  
**Transporte:** 0ª a 50C

**Validade:** 24 meses

**Apresentação comercial:** Caixa contendo 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 01 solução tampão (3ml) e 01 instrução de uso.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

**MEDTESTE CORONAVIRUS (COVID-19) IgG/IgM**



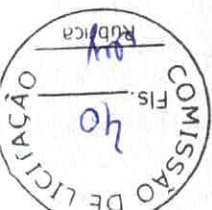


## INSTRUÇÕES DE USO

DEIXE O DISPOSITIVO DE TESTE, AMOSTRA, SOLUÇÃO TAMPÃO E/OU CONTROLES ATINGIREM A TEMPERATURA AMBIENTE (15- 30°C) ANTES DO TESTE.

PASSO 1  
Deixe a embalagem à temperatura ambiente antes de abrir. Remova o dispositivo de teste da embalagem fechada e use-o dentro de uma hora.

PASSO 2  
Coloque o dispositivo de teste em superfície limpa e nivelada.



## INSTRUÇÕES DE USO

### PARA AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.

« Para usar um conta-gotas: Segure o conta-gotas verticalmente, preencha-o com a amostra até a linha de preenchimento (aproximadamente 10µl) e transfira a amostra para o poço da amostra do dispositivo de teste (S). Em seguida, adicione 2 gotas da solução tampão (aproximadamente 80µl) para o poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro. Evite a formação de bolhas de ar no poço de amostras.

« Para usar uma micropipeta: Colete e dispense 10µl da amostra para o poço da amostra do dispositivo de teste (S). Em seguida, adicione 2 gotas da solução tampão (aproximadamente 80µl) para o poço da solução tampão (B) e inicie o cronômetro.

### PASSO 3

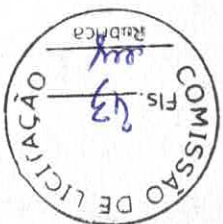
Aguarde a(s) linha(s) coloridas aparecer(em). Os resultados devem ser lidos em 10 minutos. Não ultrapasse 20 minutos para interpretação dos resultados.





FRANÇA	CHINA
MALÁSIA	TURQUIA
BULGÁRIA	ITÁLIA
PAQUISTÃO	LÍBIA
ALEMANHA	REINO UNIDO
SINGAPURA	POLÓNIA

PAISES EM QUE O PRODUTO ESTÁ SENDO COMERCIALIZADO



# COMPARAÇÃO ENTRE METODOLOGIAS DIAGNÓSTICAS

## PCR

Técnica de biologia molecular

Utilizada para amplificar uma ou

mais cópias de DNA/RNA gerando

milhares de cópias de uma

sequência do material genético.

Teste quantitativo.

É o método padrão ouro para  
detecção do COVID-19.

Ex: Kit da Fiocruz (Bio-

manguinhos), Kit fabricado pelo  
Hospital Albert Einstein (SP)

**MedTeste**

## IMUNOCROMATOGRAFIA

Teste imunológico

Utiliza uma membrana de nitrocelulose e

antígenos ou anticorpos fixados nas linhas

de teste. O princípio é a migração da amostra

através da membrana por capilaridade e a

revelação do imunocomplexo antígeno-

anticorpo pelo corante.

Ex: MedTeste, Teste Rápido NCOV-2020

(Wondfo)

Teste imunológico

Utiliza uma membrana revestida com

anticorpos que formam imunocomplexos

com a amostra. O resultado é dado por um

analisador que mede a intensidade da luz

fluorescente gerada na membrana e

diretamente proporcional à concentração

do analito alvo na amostra.

Teste qualitativo ou quantitativo.

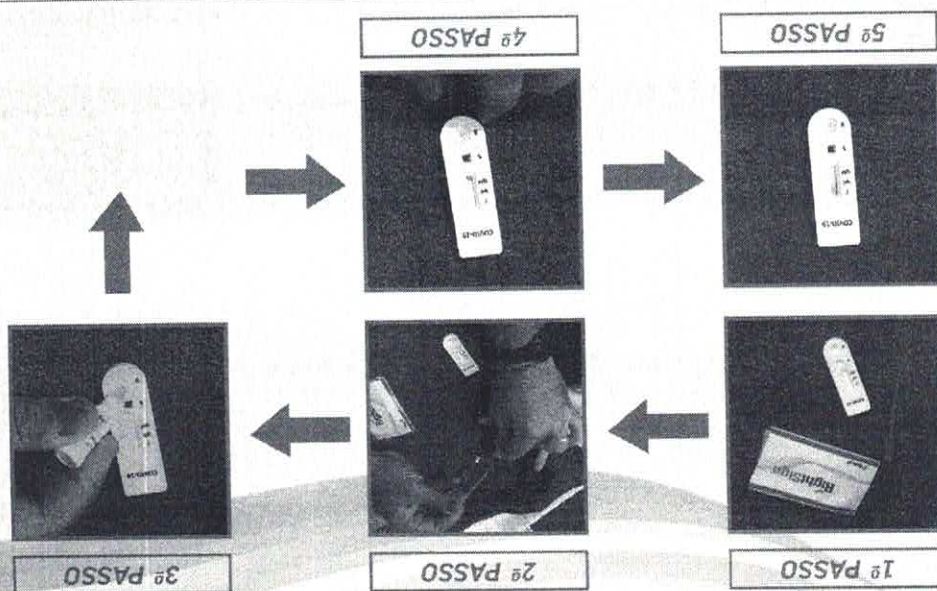
Ex: Teste Rápido da ECO Diagnóstica

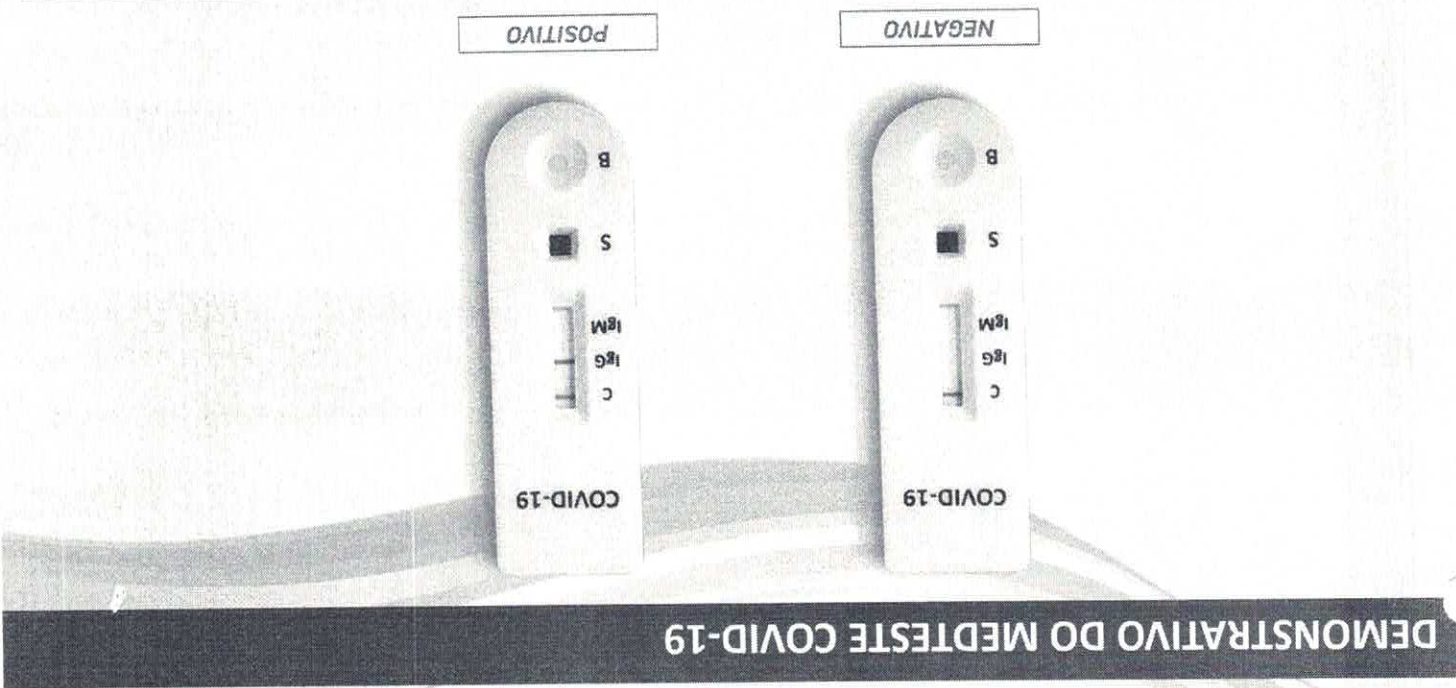
## IMUNOFLUORESCÊNCIA

Medical Belém Representações  
medicabelem@gmail.com  
(91) 98824-8797



DEMONSTRATIVO DO MEDTESTE COVID-19





DEMONSTRATIVO DO MEDTESTE COVID-19



## MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RÁPIDO)

### Dúvidas Frequentes

**1 - O que o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) detecta?**  
O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) detecta anticorpos IgG e IgM para o novo Coronavirus (COVID-19) em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.

**2 - Por que o Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) deve ser utilizado?**  
O diagnóstico de pessoas portadoras do novo Coronavirus é importante para que sejam identificados indivíduos que estejam transmitindo a doença, assim como aqueles que já possuem imunidade e que, portanto, não correm mais o risco de serem infectados.

Dois tipos de exames estão atualmente disponíveis como ferramentas de diagnóstico. O PCR é um método de amplificação de material genético, capaz de identificar a doença principalmente nos primeiros dias após a infecção e início dos sinais e sintomas. É considerado o método padrão ouro para este período. Já o teste rápido imunocromatográfico IgM e IgG é capaz de identificar os anticorpos produzidos pelo organismo. Desta forma, é recomendado utilizar o teste a partir do 5º dia de início dos sinais e sintomas, quando os anticorpos IgM já podem ser detectados. Além disso, como o MedTeste COVID-19 diferencia os anticorpos IgM e IgG, ele permite identificar os indivíduos que já tiveram contato com o vírus e que, portanto, já estão imunizados e protegidos contra uma nova infecção.

**3 - Quais são os benefícios do MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido)?**  
**Rápido:** resultados em 10 minutos (o resultado positivo pode ser lido em 5 minutos).  
**Conveniente:** não há necessidade de equipamento ou instrumento.

**Seguro:** utiliza amostras de sangue (sangue total, soro ou plasma) e evita o risco de coletar amostras de swabs nasais ou faríngeos.  
**Baixo custo:** mais econômico que o teste de PCR.

**4 - Em quanto tempo o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) detecta uma infecção?**  
De acordo com especialistas, de maneira geral, anticorpos IgM aparecem uma semana após a infecção e os anticorpos IgG aparecem duas semanas após a infecção. Para obter-se melhores desempenhos, é recomendado que o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgM/IgG seja realizado de 5 a 7 dias após o início dos sinais e sintomas. Neste caso, resultados negativos não afastam a infecção, devendo o teste, a critério clínico, ser repetido 72 horas após o primeiro teste. Isso se deve à variabilidade de produção de anticorpos nos indivíduos infectados.

**5 - Este teste foi comparado com testes de PCR?**  
O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) foi comparado com PCR para avaliar a confiabilidade dos resultados, tendo sido avaliado com amostras de indivíduos com e sem diagnóstico, apresentando os seguintes resultados:  
Resultados de IgM - Sensibilidade: 86,8% / Especificidade: 98,6% / Precisão: 96,1%  
Resultados de IgG - Sensibilidade: 97,4% / Especificidade: 99,3% / Precisão: 98,9%



**6 - Por que o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) pode indicar um resultado positivo, mas o kit de PCR indicar resultado negativo?**  
Porque o PCR identifica material genético do vírus e o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM identifica anticorpos. O primeiro deve ser utilizado nos primeiros dias após a infecção. Quando começa a produção de anticorpos (IgM e IgG), a quantidade de vírus no organismo começa a cair, desta forma o PCR pode ser negativo mesmo em indivíduos com a doença. Neste caso, o MedTeste permite o diagnóstico da infecção (presente ou passada) pois identifica e diferencia os anticorpos IgM e IgG.

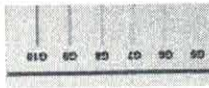
**7 - Posso obter um resultado falso positivo?**  
O teste apresenta uma especificidade para o diagnóstico do novo Coronavirus muito elevada, superior a 99%. Deste modo, resultados falso positivos são incomuns, mas podem ocorrer. Portanto, a realização de outros exames e metodologias para a confirmação de um resultado positivo depende dos protocolos adotados e a critério clínico.

**8 - Existe reatividade cruzada deste teste com outros vírus?**  
O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) foi testado com amostras positivas para anti-influenza A, anti-influenza B, anti-RSV, anti-adenovírus, HBSAg, anti-sfilis, anti-H. pylori, anti-HIV e anti-HCV e HAMA. Os resultados não mostraram reatividade cruzada.

**9 - O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) possui certificação CE?**  
Sim, o teste é certificado pela CE (Comunidade Europeia) para uso somente por profissionais.

**10 - O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) pode ser usado para autodiagnóstico?**  
O MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (teste rápido) foi projetado para uso profissional. O teste deve ser utilizado somente por um profissional de saúde treinado.

**11 - Qualquer intensidade de coloração é considerada resultado válido?**  
Qualquer intensidade de coloração, em qualquer uma das bandas, será considerado resultado válido, tanto na linha "Controle" quanto nas linhas de testes "IgG e IgM". Abaixo, exemplos de coloração:



Coloração com Alta Intensidade

